



Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara
CNPJ MF 29.051.117/0001-86
Mantenedora do “Colégio Nossa Senhora das Dores”, em São
Gonçalo/RJ e da “Escola Infantil São Francisco” em Eusébio/CE



EDITAL DE INSCRIÇÃO PARA BOLSAS DE ESTUDO Nº 03/2023

PROCESSO SELETIVO COLÉGIO NOSSA SENHORA DAS DORES E

ESCOLA INFANTIL SÃO FRANCISCO

A Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara torna público o presente Edital aos interessados em concorrer à Bolsa de Estudo por Processo Seletivo do **Colégio Nossa Senhora das Dores** e da **Escola Infantil São Francisco**, para o ano de **2024**, de acordo com os seguintes critérios:

1. DO OBJETO

O objeto do presente Edital é a concessão de bolsa de estudo, entre bolsas integrais (100%) e bolsas parciais (50%) para alunos interessados em efetivar a matrícula na Educação Infantil; Ensino Fundamental I e II; Ensino Médio para **2024**. A Direção do Colégio Nossa Senhora das Dores e da Escola Infantil São Francisco, mantida pela Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara, no uso de suas atribuições regimentais, em consonância com o Regimento Escolar e com a Política de Concessão de Gratuidade Escolar – Bolsas de Estudo CEBAS, bem como com a legislação Federal (Lei Complementar nº 187/2021) demais disposições legais e critérios institucionais torna público o Edital do processo seletivo para concessão de bolsas de estudo CEBAS para o ano de 2024, destinado a contemplar estudantes da Educação Básica.

2. DOS CANDIDATOS

Poderão participar do respectivo processo de seleção todos os candidatos que cumpram os requisitos deste edital e, respeitando o cronograma, apresentarem a documentação completa definida no Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS e no prazo estabelecido pela instituição.

Parágrafo único: As bolsas de estudos de que trata este Edital, terão vigência para o ano letivo de 2024.

3. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para inscrever-se e concorrer ao processo de seleção de bolsas de estudos os candidatos deverão:

- I. Possuir renda familiar bruta mensal per capita não excedente ao valor de 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional vigente para os candidatos as bolsas integrais (100%) e de até 3 (três) salários mínimos nacional para os candidatos as bolsas parciais (50%).
- II. Priorizamos famílias cadastradas no CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL. Caso não seja cadastrado, poderá dirigir-se ao CRAS mais próximo de sua residência;



Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara
CNPJ MF 29.051.117/0001-86
Mantenedora do “Colégio Nossa Senhora das Dores”, em São
Gonçalo/RJ e da “Escola Infantil São Francisco” em Eusébio/CE



III. Retirar e devolver, devidamente preenchido e assinado, o Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS.

IV. Preencher, corretamente, e entregar todos os documentos de inscrição nas datas previstas.

4. DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

4.1 Para fins de comprovação das informações declaradas no requerimento de vaga e pré-inscrição no processo de concessão de bolsa de estudos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, os documentos relacionados no Requerimento para Concessão de Bolsa de Estudos CEBAS, que deverão ser, impreterivelmente, entregues, conforme cronograma, nos horários de funcionamento da secretaria.

Parágrafo Único: Não ocorrendo à entrega da documentação, no prazo estabelecido, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

5. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital	27/09/2023	Site: https://colegionsdores.com.br/ e mural do colégio
Retirada do Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS, da ficha de avaliação socioeconômica e do número de protocolo para a identificação no processo	Mês de setembro até dia 25 de outubro 2023	Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Cel. Moreira César, 172, São Gonçalo RJ, Brasil Secretaria. Ou online. Escola Infantil São Francisco Rua Dracena, 2 – Centro, Eusébio CE, Secretaria. Ou online.
Entrega dos documentos	26 de outubro até 10 de novembro de 2023.	Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Cel. Moreira César, 172, São Gonçalo RJ, Brasil Secretaria Escola Infantil São Francisco Rua Dracena, 2 – Centro, Eusébio CE, Secretaria. Ou online.



Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara
CNPJ MF 29.051.117/0001-86
Mantenedora do “Colégio Nossa Senhora das Dores”, em São
Gonçalo/RJ e da “Escola Infantil São Francisco” em Eusébio/CE



ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Análise	Mês de outubro/novembro de 2023.	Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Cel. Moreira César, 172, São Gonçalo RJ, Brasil Setor de Serviço Social Escola Infantil São Francisco Rua Dracena, 2 – Centro, Eusébio CE, Secretaria. Ou online.
Divulgação do resultado final	Mês de novembro, dia: 30	Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Cel. Moreira César, 172, São Gonçalo RJ, Brasil Secretaria Escola Infantil São Francisco Rua Dracena, 2 – Centro, Eusébio CE, Secretaria. Ou online.
Interposição de recursos	Mês de dezembro, dia: 04	Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Cel. Moreira César, 172, São Gonçalo RJ, Brasil Setor de Serviço Social Escola Infantil São Francisco Rua Dracena, 2 – Centro, Eusébio CE, Secretaria. Ou online.
Matrícula	Mês dezembro de 2023 a janeiro de 2024.	Colégio Nossa Senhora das Dores Rua Cel. Moreira César, 172, São Gonçalo RJ, Brasil Secretaria Escola Infantil São Francisco Rua Dracena, 2 – Centro, Eusébio CE, Secretaria. Ou online.

6. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

6.1 Todo o processo de avaliação da solicitação de bolsa de estudo é feito de forma imparcial, sem qualquer discriminação de idade, sexo, religião, raça, cor ou outra condição,



Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara
CNPJ MF 29.051.117/0001-86
Mantenedora do “Colégio Nossa Senhora das Dores”, em São
Gonçalo/RJ e da “Escola Infantil São Francisco” em Eusébio/CE



visando à sua concessão aos candidatos de maior vulnerabilidade social e econômica e compreende os seguintes itens:

- a) Solicitação através do preenchimento do Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS;
- b) Entrega de todos os documentos dispostos no Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS;
- c) Preenchimento e assinatura da Ficha Socioeconômica;
- d) Grupo prioritário: Famílias cadastrados no CADASTRO ÚNICO DO GOVERNO FEDERAL.
- e) Ao formar sua ciência acerca da pertinência e da veracidade das informações prestadas pelo responsável do candidato selecionado, a Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsa de Estudos considerará, além da ficha socioeconômica e da documentação discriminada no Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS, quaisquer elementos que demonstrem patrimônio, percepção de renda ou padrão de vida e de consumo incompatíveis com os Critérios de Concessão de Bolsas estabelecidos pela Instituição ou com a renda declarada. Os responsáveis pelos candidatos serão entrevistados e/ou receberão visita domiciliar, se necessário, por profissional Assistente Social, devidamente habilitado.
- f) Análise dos dados: a Comissão de Avaliação se valerá das análises realizadas pela Assistente Social no que dizem respeito as informações da ficha socioeconômica, da documentação apresentada pelo candidato, em sua totalidade, para deliberar sobre a concessão ou não a Bolsa de Estudos.

7. DA AVALIAÇÃO SOCIOECONÔMICA

O parecer resultante da análise socioeconômica realizada por Assistentes Sociais e apresentado para a Comissão de Avaliação, servirá para fundamentar a situação socioeconômica dos candidatos e determinará:

- 1) o enquadramento do candidato na condição de bolsista integral (100%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;
- 2) o enquadramento do candidato na condição de bolsista parcial (50%), ou eliminação do candidato, de acordo com a renda per capita;
- 3) o desempate entre candidatos, quando for o caso.

Parágrafo único: A identificação do perfil socioeconômico das famílias pleiteantes será de responsabilidade da assistente social e as informações relativas à análise socioeconômica deverão ser utilizadas nos limites do estritamente necessário para a Concessão da Gratuidade Escolar, conforme determina o Código de Ética Profissional dos Assistentes Sociais (Instituído pela Resolução CFESS 273/93).



Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara
CNPJ MF 29.051.117/0001-86
Mantenedora do “Colégio Nossa Senhora das Dores”, em São
Gonçalo/RJ e da “Escola Infantil São Francisco” em Eusébio/CE



8. DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

O responsável legal pelo beneficiário com gratuidade no Colégio Nossa Senhora das Dores ou na Escola Infantil São Francisco responde legalmente pela veracidade e autenticidade das informações prestadas na ficha socioeconômica e dos documentos apresentados.

A qualquer tempo, em caso de comprovada inautenticidade dos documentos e/ou a falsidade das informações prestadas, conforme cada caso, o candidato poderá ser desclassificado do processo seletivo ou ter a gratuidade no Colégio/Escola cancelada. A critério do Estabelecimento de Ensino, o responsável pelo candidato, estará sujeito a sofrer representação junto ao Ministério Público no caso de se enquadrar na situação prevista no item 8.2 deste edital.

Na aferição das informações prestadas pelos candidatos, o profissional Assistente Social analisará a pertinência e a veracidade das informações prestadas, podendo realizar visita domiciliar para subsidiar a avaliação do processo do respectivo requerimento de Bolsa de Estudos, bem como poderão solicitar outros documentos comprobatórios da situação socioeconômica da família do candidato, além dos citados Requerimento para concessão de bolsa de estudos CEBAS.

A documentação que instruiu o processo de seleção de candidatos para Concessão de Bolsa de Estudos deverá ficar arquivada na Instituição pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, e mesmo para aqueles que não foram contemplados neste processo, a documentação entregue, não será devolvida em hipótese alguma.

9. DA SELEÇÃO DOS BOLSISTAS

9.1 A seleção dos candidatos inscritos no processo seletivo referente ao ano de 2024 considerará os requisitos definidos pela Entidade Mantenedora, aplicados pela Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudos, que é formada por um representante da Direção da Instituição de Ensino; um representante da tesouraria; e um Assistente Social. Priorizar Famílias inscritas no Cadastro Único do Governo Federal;

9.2. A renda per capita é, entre outros, critério eliminatório do processo de concessão de Bolsa de Estudos.

Será desclassificado do processo de avaliação a ficha socioeconômica incompleta ou sem assinatura ou faltando documentos exigidos neste edital.

Em caso de empate entre candidatos aptos, e, não havendo bolsas de estudos suficientes para todos os candidatos, serão aplicados os mesmos critérios do art.27 do antigo Decreto 7.237/2010 e o profissional Assistente Social, com base na documentação acostada, indicação à Comissão de Avaliação de Concessão de Bolsas de Estudos sobre qual dos candidatos poderá ser beneficiado, obedecendo sempre o critério do mais vulnerável socioeconômico.



Associação de Educação e Assistência Social Santa Clara
CNPJ MF 29.051.117/0001-86
Mantenedora do “Colégio Nossa Senhora das Dores”, em São
Gonçalo/RJ e da “Escola Infantil São Francisco” em Eusébio/CE



10. DOS IMPEDIMENTOS PARA OBTENÇÃO DE BOLSA DE ESTUDO

Caracterizam-se como motivos suficientes para exclusão do programa:

- 10.1 Não enquadramento do solicitante ao critério legal.
- 10.2 Avaliação Socioeconômica desfavorável, notadamente por renda per capita superior a 1,5 (um e meio) salários mínimos nacional vigentes nos casos de bolsas integrais (100%) ou equivalente a 3 (três) salários mínimos nacional vigentes nos casos de bolsas parciais (50%).
- 10.3 Não entregar documentos comprobatórios, conforme estipulado.
- 10.4 Falta de veracidade nas informações nas informações apresentadas.
- 10.5 Incoerência entre os dados informados e os documentos apresentados
- 10.6 Apresentar dados falsos ou dados incompletos no preenchimento do Formulário de solicitação de Bolsa CEBAS.
- 10.7 Não comparecer em entrevista, quando solicitado.
- 10.8 Apresentação de baixo rendimento no colégio por parte do aluno beneficiário, ainda que o critério é adotado em caráter facultativo e subsidiário ao processo de seleção.

11. RESULTADO E RECURSO

A aplicação destes critérios, salvo superveniência de lei que disponha em outro sentido, contribuirá para uma distribuição de bolsas de estudo aos candidatos de maior vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de discórdia quanto ao resultado de análise realizada pelo Assistente Social, o solicitante poderá recorrer à Comissão de Avaliação, enviando justificativa por escrito até o dia 4 de dezembro de 2023.

12. QUANTO A FONTE DE FINANCIAMENTO DAS BOLSAS DE ESTUDOS

No caso da Mantenedora perder o caráter de entidade beneficente de assistência social e, conseqüentemente, às isenções tributárias relativas às contribuições sociais, fonte de financiamento das bolsas de estudos, todas gratuidades decorrentes deste processo seletivo não serão renovadas a partir do ano seguinte a ocorrência.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

A inscrição do candidato a Bolsa de Estudo implica a aceitação do que dispõe os critérios de Concessão de Bolsas de Estudo disposto neste Edital. Em nenhuma hipótese serão recebidos processos incompletos ou fora dos prazos estabelecidos neste edital. O solicitante fica ciente que, o MEC poderá veicular o nome dos beneficiários das bolsas de estudos CEBAS, como critério de transparência.

São Gonçalo, 27 de Setembro de 2023.

Lucilene Barbosa Santana
Presidente